



II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E JIAN FRANCO MIRANDA ME

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Francisco Antônio Boni, e de outro lado **JIAN FRANCO MIRANDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06, com sede na Rua Anerito Lorençoni, 40, Alto da Boa Vista, Regente Feijó – SP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 03/2020**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, celebrado entre o COMAFEN e a empresa JIAN FRANCO MIRANDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DO REALINHAMENTO E DO VALOR PRORROGADO

O Presente contrato será prorrogado por 12 meses, tendo como início a data de 17/07/2022 com término na data de 16/07/2023.

Nos últimos 12 (doze) meses o IPCA variou 11,88% (dados obtidos site IBGE), portanto, será aplicada a referida correção monetária nos valores contratuais, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Nos termos do Artigo 2º, §2º, combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001 o item 1 do presente contrato será realinhado em 11,88%, e, portanto, o COMAFEN pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços a quantia de **R\$ 7.316,88 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 12/07/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal

